

CNPJ: 01.098.797/0001-74

NIRE: 52300001838

**ATA DA 168ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CEASA-GO REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021, às 09h, na sede social das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, situada à Br 153, Km 5,5, Saída para Anápolis, s/n, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-090, Goiânia-Go, reuniu-se o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, com a presença do seu Presidente **CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO** e de seus membros **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, BERNARDO TELES MACHADO, CARLOS HENRIQUE DE MORAIS SOUTO PANTOJA, EDVALDO GONÇALVES DOS REIS, JOAQUIM SARDINHA JUNIOR, LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES, RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA e THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO**. Foram convidados a participar da reunião os Diretores da Ceasa-Go., Diretor Financeiro e Administrativo, Sr. Rogério Martins Esteves e o Diretor de Operações e Estratégia de Mercado, Sr. Ducinai Gomes Barabosa. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente deste Conselho Claudinei Antônio Rigonatto, solicitou ao Secretário do Colegiado a leitura da pauta da reunião, convocada por meio do Ofício OF. Nº 008/2021-CONS.ADM, com o seguinte teor: *“Senhor(a) Conselheiro(a), Em conformidade ao artigo 7, parágrafo 3, dos Estatutos Sociais das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – Ceasa, convocamos V. Senhoria para participar da 168ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Empresa, a realizar-se na sede social da CEASA-GO, com o presidente deste conselho e por videoconferência com os demais membros deste conselho, no dia 29 de junho de 2021 (terça-feira), às 09h, com a seguinte pauta: 1. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de maio de 2021 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal 2. Autorização de Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) para contratação de aterro sanitário; 3. Conhecimento do processo nº 202100057000670, referente a intenção de Rescisão de Contrato de Trabalho de funcionários do quadro efetivo; 4. Avaliação prévia da exposição da Diretoria da CEASA/Go, sobre a possibilidade de firmar Termo de Fomento, visando a implantação do Projeto de Biodigestor nesta Central; 5. Autorização para ampliação do número máximo de 04 (quatro) para até 10 (dez) parcelas, os débitos de Concessionários, Permissionários e Autorizativos inadimplentes com esta CEASA-GO; 6. Outros assuntos. Atenciosamente, Claudinei Antônio Rigonatto Presidente do Conselho de Administração da CEASA/Go”*. Após lida a convocação, passou-se à fase de sua apreciação, conforme a seguir: **I. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete do mês de maio de 2021 e avaliação do comparativo de receita e despesa mensal; O Secretário deste colegiado Edvaldo Gonçalves dos Reis fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal: “O Conselho Fiscal da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO, reuniu-se aos 25 dias do mês de junho de 2021, às 09h, na sede social da Empresa, com presenças de seus membros: Lourival de Moraes Fonseca Júnior, Darlan de Sousa Rodrigues, Wilton César de Sousa, Ana Paula dos Santos Ferreira e Broney Henrique de Castilho, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta: I - Análise da documentação/contas da Empresa referente ao mês de maio/2021, para rateio no mês de junho/2021; II – Relatório de Receitas e Despesas; III – Relatório de Inadimplência; IV - Demonstrativo de Contratos e Convênios; V – Outros Assuntos. Conforme da Ata em anexo, após apreciação da pauta, este Conselho concluiu/constatou: a) Pela regularidade da documentação de despesas efetuadas, pertinentes ao mês de maio/2021; b) Constatou-se um decréscimo de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) no**

valor do metro quadrado para rateio, em relação ao mês anterior; c) Constatou-se um lucro de: R\$ 155.692,34 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro). Quanto a esta pauta o Controle Interno da Empresa emitiu Nota Técnica, nos seguintes termos: "Visando oferecer subsídio para melhor avaliação do Relatório Comparativo da Receita, Despesa e Resultado do mês de maio/2021, verificamos que no referido mês houve um aumento da Receita em 2,75% em relação ao mês de abril/2021, atribuído basicamente ao aumento das receitas de serviço e receitas financeiras (juros, multas e tarifas de permanência). Em relação as Despesa houve no geral uma redução de 1,23%, proporcionado pela diminuição da despesa com pessoal e material de consumo, que no geral compensou as outras despesas que indicaram pequenas variações para mais ou para menos. O Resultado apurado no mês de maio/2021 foi positivo (Lucro Líquido) de R\$155.692,34 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme balancete contábil. Goiânia, 24 de junho de 2021. Edvaldo Gonçalves dos Reis. Controle Interno"; d) Quanto à situação de inadimplência será apresentado, pela Empresa, na próxima reunião, relatório atualizado de inadimplência de permissionários e concessionários; e) Não foi constatada celebração de ajustes no período em análise. Observando o afastamento social e orientação para reuniões à distância no serviço público estadual, em decorrência da Pandemia COVID 19, a presente reunião ocorreu com a presença física dos membros Darlan de Sousa Rodrigues, Lourival de Moraes Fonseca Júnior, Wilton César de Sousa e Ana Paula dos Santos Ferreira, e o conselheiro Broney Henrique de Castilho em teletrabalho "on line". Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião às 12h, lavrando-se a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, que vai assinada por mim, Lourival de Moraes Fonseca Júnior, que secretariei, e pelos demais membros do Conselho Fiscal da CEASA-GO. Registre-se que as assinaturas físicas ocorrerão oportunamente. Encaminhe-se ao Conselho de Administração da CEASA-GO, para ciência. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, Darlan de Sousa Rodrigues, Wilton César de Sousa, Ana Paula dos Santos Ferreira e Broney Henrique de Castilho; Após a leitura este Conselho aprovou em unanimidade as contas referentes ao mês de maio/2021. **2. Autorização de Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) para contratação de aterro sanitário;** Assunto de pauta da reunião anterior com pedido de vistas dos Conselheiros Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva e Bernardo Teles Machado, que emitiram o relatório a seguir: Processo nº 202100057000268 (licitação depósito de resíduos sólidos). **I- RELATÓRIO** - Tratam-se os autos de encaminhamento da Diretoria Executiva da CEASA/GO ao Conselho de Administração, com o objetivo de análise e autorização prévia de licitação visando a contratação de empresa para prestação de "serviços especializados de descarga de resíduos sólidos", na forma do Art. 9.º, alínea "e", do Estatuto da CEASA. Com assento nesse Conselho como representante dos Produtores de Hortifrutigranjeiros no Estado de Goiás, senti a necessidade de pedir vistas para analisar pormenorizadamente o processo em questão. Inicialmente é importante ressaltar que, a questão destacada pelo Conselheiro Bernardo Teles Machado, sobre a ausência de assinaturas eletrônicas em alguns despachos constantes dos autos deste procedimento, foi saneada, conforme a cópia digitalizada a mim encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Kleber Guedes Medrado. Ao receber o processo digitalizado solicitei algumas informações ao setor de licitações desta Companhia sobre o andamento do certame, porque tive dúvidas em relação às etapas do certamente, diante dos documentos enfileirados. Vindo os esclarecimentos pelo Presidente da

Comissão, via telefone, informando que o átimo do procedimento era o de elaboração do edital visando dar publicidade ao certame, bem como os referenciais de preço. Deveras, minha preocupação é a de que não se majore - pelo menos, o ideal era que houvesse redução - o valor que atualmente é pago pela CEASA à COMURG, em relação aos mesmos serviços, e pelos referenciais coligidos aos autos e o valor de referência indicado, tudo indica que isso não irá ocorrer. **II – Decisão.** Assim, opino favoravelmente à “*Autorização de Procedimento Licitatório (Pregão Eletrônico) para contratação de aterro sanitário*”, conforme descrito na pauta de convocação, fazendo algumas recomendações, a saber: 1 - Que os autos sejam numerados para facilitar o manuseio; 2 - Inobstante o bem elaborado parecer jurídico encartado como libelo do procedimento, recomendo para processos posteriores, que se detalhe mais sobre o procedimento (ex.: se há necessidade de manifestação do Conselho, etc.), explicitando as fases do certame, a modalidade da licitação, recomendações se houver, etc.; 3 - E observada necessidade do sigilo do orçamento para garantir a disputa no certame, que o valor contratado não ultrapasse o praticado no contrato atual com a COMURG; 4- Por sugestão do Presidente deste Conselho, acrescentar orientação aos órgãos da Companhia responsáveis pelo certame, que trabalhe na licitação com a possibilidade de ter o preço de referência (aquele praticado atualmente) e o vencedor seja aquele que ofertar a menor proposta. Goiânia, 16 de junho de 2021. Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva - Membro do Conselho de Administração da CEASA-GO. Colocado em votação este Conselho em unanimidade autoriza o procedimento licitatório. **3. Conhecimento do processo nº202100057000670, referente a intenção de Rescisão de Contrato de Trabalho de funcionários do quadro efetivo, referente a intenção de Rescisão de Contrato.** – Franqueada pelo Presidente do Conselho a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro da Ceasa-Go, Rogério Martins Esteves, o mesmo apresentou as justificativas da intenção de promover as rescisões de contrato: trata-se de 4 (quatro) funcionários afastados por conta da pandemia, com idade acima de 60 (sessenta) anos, cujo custo mensal soma o valor total de R\$71.203,93 (setenta e um mil, duzentos e três reais e noventa e três centavos), funcionários estes que, inclusive, vem manifestando verbalmente o interesse de acordo para rescisão de contrato. É certo que há um custo de rescisão de contrato, porém sem a necessidade de reposição do quadro teríamos uma redução da despesa com pessoal, que em poucos meses seria amortizado o custo das rescisões, permitindo melhor resultado econômico e financeiro para esta Ceasa-Go. Diante o exposto este Conselho de Administração entende que se trata de ato discricionário da Diretoria da Ceasa-Go., no entanto, caso decida pelas rescisões, recomendamos as seguintes providências: **a)-** que o Departamento Jurídico da empresa proceda a elaboração de documento para formalizar a manifestação da vontade dos empregados, para que não haja nenhum vício para constatar a vontade legítima dos empregados, e resguarde a legalidade do ato por parte da CEASA; **b)-** Considerando que o Art. 484-A da CLT tem regras específica para hipótese de comum acordo entre o empregado e empregador, e que apesar as verbas pagas e direitos estão embasados na **dispensa sem justa causa**, este benefício deverá ser estendido a todos os funcionário do quadro efetivo que se encontrem na mesma situação jurídica, a depender é claro da vontade individual dos empregados e demais formalidades. **4.**

Avaliação prévia da exposição da Diretoria da CEASA/Go, sobre a possibilidade de firmar Termo de Fomento, visando a implantação do Projeto de Biodigestor nesta Central; Após a manifestação dos membros deste Conselho, foi concedido o pedido de vista ao Conselheiro Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva, para análise do aspecto técnico operacional do projeto e ato legal para execução. **5. Autorização para ampliação do número máximo de 04 (quatro) para até 10 (dez) parcelas, os débitos de Concessionários, Permissionários e Autorizativos inadimplentes com esta CEASA-GO;** Tendo em vista as dificuldades econômicas e financeiras do mercado desta Central, neste momento de pandemia. Este Conselho em unanimidade aprovou a proposta da Diretoria Executiva da Ceasa-Go., com a recomendação de encaminhamento a Assembleia Geral Extraordinária para deliberação, conforme previsto no Artigo 22 PARÁGRAFO 2º, Item “h” dos Estatutos Sociais da companhia. **6. Outros assuntos;** agendada a próxima reunião para o dia 27/07/2021. Esgotada a pauta o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, ao tempo para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim Edvaldo Gonçalves dos Reis, secretário da reunião; pelo Presidente do Conselho de Administração da CEASA-GO, Sr. Claudinei Antônio Rigonatto e pelos membros deste Conselho. Goiânia-Go, 29/06/2021. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA CEASA.

CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO- Presidente do Conselho - _____

RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA – Vice-Presid. do Conselho - _____

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA - Membro do Conselho - _____

BERNARDO TELES MACHADO - Membro do Conselho - _____

CARLOS HENRIQUE DE MORAIS SOUTO PASITOLA - Membro do Conselho - _____

JOAQUIM SARDINHA JUNIOR – Membro Conselho _____

LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES – Membro Conselho - _____

THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO - Membro Conselho - _____

EDVALDO GONÇALVES DOS REIS – Secretário do Conselho - _____

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida 85 LT 26/26 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74193-910
 Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3038-0300 / (62) 3038-0300
 Mateus da Silva - Tabelião

00062109110200609460467, 00062109110200609460468,
 00062109110200609460469
<https://portal-extrajudicial.tigo.ius.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **CLAUDINEI ANTONIO RIGONATO, RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA e APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0086* *FDP15MWC6-165207D-11*, Goiânia, 13/09/2021 - 14:58:58h.

Em Testº da Verdade.
 Ana Paula Alves de Souza - Escrevente

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida 85 LT 26/26 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74193-910
 Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3038-0300 / (62) 3038-0300
 Mateus da Silva - Tabelião

00062109110200609460472, 00062109110200609460473,
 00062109110200609460474
<https://portal-extrajudicial.tigo.ius.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **BERNARDO TELES MACHADO, CARLOS HENRIQUE DE MORAIS SOUTO PANTOJA e JOAQUIM SARDINHA JUNIOR**, por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0086* *FLSVW9A9-148826B-12*, Goiânia, 13/09/2021 - 15:00:36h.

Em Testº da Verdade.
 Ana Paula Alves de Souza - Escrevente

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida 85 LT 26/26 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74193-910
 Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3038-0300 / (62) 3038-0300
 Mateus da Silva - Tabelião

00062109110200609460478, 00062109110200609460479,
 00062109110200609460480
<https://portal-extrajudicial.tigo.ius.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **LUIZA MATEUS SIMÕES E SILVA GUIMARÃES, THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO e EDVALDO GONCALVES DOS REIS**, por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0086* *F5YWBK82V-991968-12*, Goiânia, 13/09/2021 - 15:01:51h.

Em Testº da Verdade.
 Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Edvaldo Gonçalves dos Reis, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 006312/O-2, inscrito no CPF nº 13131524120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
13131524120	006312/O-2	